



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DA BANDA APK, PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DE SHOW NO II FESTIVAL DA CANÇÃO LIVRE DE BELMONTE- FESTIBEL 2026 NOS DIAS 09 A 10 DE JANEIRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BELMONTE-SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A realização do **Festival da Canção Livre de Belmonte – FESTIBEL** constitui ação cultural já consolidada no calendário oficial do município, alinhada às políticas públicas de promoção da cultura, valorização de artistas locais e fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

Para que o evento alcance padrão técnico e artístico adequado, torna-se imprescindível a **contratação de uma banda musical profissional**, responsável pelo acompanhamento instrumental dos participantes, pela base musical utilizada pelos jurados durante a avaliação e pela condução artística integral do festival. Trata-se de elemento essencial — e não acessório — para garantir a qualidade, a equidade e o desempenho adequado das apresentações.

A presença de banda ao vivo assegura:

- dinamismo, harmonia e sonoridade compatíveis com padrões profissionais;
- uniformidade técnica entre todos os concorrentes;
- suporte musical seguro e preciso aos intérpretes;
- experiência cultural enriquecedora e atrativa ao público;
- credibilidade à avaliação realizada pelos jurados.

Sem a contratação desse serviço, o festival ficaria **tecnicamente comprometido**, prejudicando o formato do evento, reduzindo a qualidade das apresentações e inviabilizando a proposta de incentivar novos talentos, em desacordo com os objetivos culturais do município.

A contratação atende ao **interesse público** ao promover:

- o desenvolvimento artístico da população;
- o fortalecimento das políticas culturais municipais;
- a formação de público para atividades culturais;
- a oferta de programação diversificada e acessível;



- a democratização da música enquanto expressão social.

O FESTIBEL chega a sua **segunda edição**, tendo registrado mais de 70 inscritos na etapa classificatória de 2024. O festival tem se mostrado um instrumento eficaz para **descobrir novos intérpretes**, premiar destaques e aproximar a comunidade das expressões culturais regionais, ampliando a circulação artística.

Além do caráter cultural, o evento integra a programação dos **34 anos de emancipação político-administrativa de Belmonte**, o que reforça sua importância institucional. A banda contratada também será responsável por um **show comemorativo**, fortalecendo o caráter festivo, turístico e comunitário da programação oficial.

A fundamentação da contratação está respaldada na Lei nº 14.133/2021, art. 74, II (inexigibilidade para contratação de profissionais do setor artístico), além dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e finalidade pública.

Dessa forma, fica evidenciada a **necessidade, relevância e legitimidade** da contratação, que permitirá à Administração Municipal oferecer um evento cultural estruturado, de alta qualidade, com segurança técnica e impacto positivo para toda a comunidade belmontense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta abrange a execução completa do **Festival da Canção Livre de Belmonte – FESTIBEL 2026**, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, montagem e implementação da estrutura até a realização do evento, operação dos serviços, desmontagem e finalização das atividades.

A contratação integra serviços artísticos e técnicos essenciais, garantindo eficiência, continuidade, segurança e qualidade durante todo o processo. A solução compreende:

a) Planejamento e Organização Inicial

- Definição das necessidades técnicas do festival (som, luz, palco, transmissão, equipe e acompanhamento musical).
- Organização logística da equipe da banda e do suporte técnico.
- Coordenação prévia com a equipe de jurados e com os responsáveis pela execução do evento.

b) Montagem e Implementação da Estrutura



- Montagem de palco, sistemas de som, iluminação e equipamentos audiovisuais.
- Instalação de equipamentos necessários para transmissão ao vivo em alta definição.
- Testes técnicos de som, luz e transmissão, garantindo estabilidade operacional e segurança.
- Preparação para ensaios dos participantes, garantindo total integração entre banda, jurados e produção.

c) Execução dos Serviços Durante o Evento

- Acompanhamento musical ao vivo dos intérpretes em todas as apresentações.
- Suporte técnico-musical aos jurados, oferecendo base harmônica para avaliações justas e padronizadas.
- Operação profissional dos equipamentos de som, luz e transmissão ao vivo durante todo o festival.
- Realização de show comemorativo em homenagem aos 34 anos de emancipação político-administrativa de Belmonte.
- Coordenação contínua de músicos, técnicos e produtores, garantindo fluidez e qualidade.

d) Finalização, Desmontagem e Encerramento

- Desligamento e desmontagem completa da estrutura técnica instalada.
- Organização logística de retirada dos equipamentos.
- Entrega final do evento, avaliação dos resultados e encerramento das atividades.

e) Viabilidade e Eficiência ao Longo do Ciclo de Vida

A solução integrada demonstra-se a mais eficiente, econômica e funcional porque:

- evita fragmentação de contratações, garantindo uniformidade técnica;
- reduz riscos operacionais e aumenta a segurança do evento;
- assegura qualidade artística constante, já que toda a execução depende de sincronia entre banda, intérpretes e equipe técnica;
- oferece estabilidade em todas as etapas, da montagem à entrega final;
- elimina custos adicionais com compatibilizações ou ajustes posteriores.

Dessa forma, a contratação proposta contempla de forma completa todas as fases do ciclo de vida do objeto, garantindo **planejamento adequado, execução eficiente, manutenção da qualidade técnica e artística durante o evento e finalização organizada**, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)



Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do FESTIBEL 2026, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Requisitos Documentais e de Regularidade

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Contrato Social/Ato Constitutivo atualizado.
- Certidão de regularidade de débitos tributários federais e de Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade junto ao FGTS.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Comprovação de não ocorrência de penalidades nos cadastros CEIS, CNEP e demais cadastros de integridade pública.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

b) Requisitos Técnicos

- Comprovação de **experiência profissional** na realização de eventos musicais, preferencialmente em festivais de canção, acompanhando intérpretes ao vivo.
- Documentos que comprovem a **exclusividade** ou singularidade do serviço, conforme art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
- Portfólio, atestados, declarações ou materiais audiovisuais que demonstrem capacidade técnica da banda.
- Profissionais capacitados para execução musical, operação de som, luz e transmissão.

c) Estrutura e Operacionalização

- Disponibilidade de **estrutura completa de som e iluminação profissional**, compatível com o porte do evento.
- Equipamentos de transmissão ao vivo em alta definição, garantindo estabilidade e qualidade audiovisual.
- Equipe técnica qualificada para montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem.
- Garantia de montagem completa até o prazo estipulado pela Administração, assegurando tempo hábil para testes e ensaios.

d) Atendimento às Normas e Obrigações

- Cumprimento integral do Termo de Referência, cronograma e orientações da Fiscalização.
- Observância às normas de segurança, de direitos autorais (quando aplicável) e às regulamentações técnicas vigentes.



- Atendimento imediato a ajustes solicitados pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
CONTRATAÇÃO DA BANDA APK PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES, BEM COMO ANIMAÇÃO DO FESTIVAL QUE OCORRE NOS DIAS 09 E 10 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, INCLUINDO • Estrutura Completa de Som e Luz de última geração • Hospedagem e Alimentação da equipe • Assessoria e Monitoramento dos Jurados • Transmissão do evento em tempo real e em 4K nas redes oficiais	01 UND

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A execução do objeto ocorrerá **exclusivamente na Praça Municipal de Belmonte/SC**, local oficialmente definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a realização do **FESTIBEL 2026**.

Os serviços serão prestados de forma **presencial, contínua e integrada**, abrangendo montagem, ensaios, apresentações, operação técnica e desmontagem.

a) Montagem da Estrutura



A contratada deverá iniciar a **montagem completa da estrutura** (palco, som, iluminação, transmissão e demais equipamentos) **no dia 08 de janeiro de 2026**, garantindo tempo hábil para:

- instalação de todos os equipamentos necessários;
- realização dos testes técnicos de som, iluminação e transmissão ao vivo;
- ajustes solicitados pela Administração Municipal;
- adequação do espaço físico da Praça Municipal.

Toda a estrutura deverá estar **totalmente montada e operacional até o dia 09 de janeiro de 2026**, às **08h**, horário previsto para o início dos ensaios gerais.

b) Prestação dos Serviços Durante o Evento

A execução artística e técnica ocorrerá durante os **dias 09 e 10 de janeiro de 2026**, na Praça Municipal, abrangendo:

- acompanhamento musical ao vivo de todos os participantes;
- suporte técnico-musical aos jurados;
- operação integral de som, luz e transmissão ao vivo em 4K;
- realização de show comemorativo pelos 34 anos de emancipação político-administrativa de Belmonte.

Os serviços serão **prestados de forma contínua**, garantindo segurança, organização e fluidez do evento.

c) Desmontagem e Encerramento

Após o término do festival, caberá à contratada:

- realizar a **desmontagem completa** da estrutura técnica instalada;
- retirar todos os equipamentos;
- efetuar a limpeza e reorganização da área utilizada da Praça Municipal;
- concluir o encerramento operacional conforme orientações da Fiscalização Municipal.

d) Forma de Entrega

A entrega do serviço será **única e integral**, contemplando todas as etapas necessárias para a execução completa do festival, não havendo parcelamento do objeto.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que “Regulamenta as funções do



agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- 8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
- 8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- 8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice



IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- 8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajustamento de preços, uma vez que o valor proposto pela contratada já contempla **todos os custos necessários** para a execução integral dos serviços, incluindo estrutura técnica, equipe profissional, montagem, operação, apresentações musicais, show comemorativo, transmissão e demais despesas envolvidas na realização do FESTIBEL 2026.

Assim, o preço permanece **fixo e invariável** durante toda a vigência da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada. A escolha da BANDA APK decorre da análise técnica e da constatação de que o objeto pretendido possui natureza eminentemente artística, cuja execução envolve características singulares, não padronizáveis e intrinsecamente dependentes do estilo, da performance e da interpretação próprios do artista, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos que permitam competição entre fornecedores.

A BANDA APK apresenta trajetória consolidada, com mais de 29 anos de atuação contínua no setor musical, reconhecida por sua excelência técnica e artística, notória experiência em festivais de canção e histórico de apresentações em diversos eventos oficiais, o que comprova sua consagração e atende plenamente aos requisitos legais que justificam a contratação direta. Além disso, possui comprovada capacidade técnica para acompanhar intérpretes ao vivo, característica essencial para a realização do FESTIBEL, serviço que exige precisão musical, domínio harmônico, adaptação a diferentes perfis de competidores e experiência consolidada em eventos competitivos, demonstrada por portfólio, registros profissionais e materiais audiovisuais.



A Administração considerou ainda o desempenho exitoso da banda na edição anterior do festival, ocasião em que comprovou elevado padrão artístico, segurança operacional, organização e atendimento integral às necessidades do evento, o que reforça a confiabilidade da contratação. Soma-se a isso a apresentação de documentação que comprova exclusividade de representação, conforme exige o §2º do art. 74 da Lei 14.133/2021, assegurando legalmente a viabilidade da contratação por inexigibilidade.

A análise de mercado realizada com base em contratações similares registradas no PNCP demonstrou que o valor proposto está alinhado aos preços praticados por outros municípios para serviços equivalentes, evidenciando economicidade, razoabilidade e compatibilidade com o objeto pretendido, especialmente considerando a abrangência dos serviços ofertados, que incluem estrutura de som, luz, transmissão em 4K, equipe técnica especializada, logística, montagem, desmontagem e acompanhamento musical completo.

Diante desse conjunto de elementos — singularidade do serviço, consagração artística, capacidade técnica específica, experiência prévia, documentação comprobatória e compatibilidade de preços com o mercado — conclui-se que a BANDA APK é o fornecedor que melhor atende às necessidades do evento, sendo sua seleção a única forma eficaz, segura e juridicamente adequada para garantir a execução do FESTIBEL 2026 com o padrão de qualidade exigido pela Administração Pública.

Com base nos elementos acima, conclui-se que a escolha da BANDA APK foi realizada considerando:

- **Consagração no setor artístico**
- **Notória especialização**
- **Experiência específica em festivais de canção**
- **Singularidade técnica do serviço**
- **Comprovação documental de exclusividade**
- **Compatibilidade dos preços com o mercado**
- **Segurança, qualidade e adequação ao interesse público**

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

10.1. Para a definição da estimativa de preços e dos valores referenciais desta contratação, a Administração procedeu à realização de levantamento de mercado com base em contratações similares já efetuadas por outros entes públicos, cujos objetos e estruturas apresentavam características equivalentes às exigidas para a execução do FESTIBEL 2026. Considerando a natureza artística e específica do serviço, não foi possível realizar pesquisa convencional por meio de cotações simultâneas



com múltiplos fornecedores, uma vez que o objeto carece de padronização e envolve características singulares que inviabilizam a comparação objetiva entre diferentes bandas ou artistas.

Assim, a pesquisa de preços baseou-se na análise de contratos recentes firmados por diversos municípios, obtidos por meio de consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, selecionando-se exclusivamente aqueles que apresentavam equivalência operacional, técnica e artística à demanda de Belmonte. Foram examinadas contratações que contemplavam acompanhamento musical ao vivo, estrutura completa de som e luz, equipe técnica profissional, logística, transmissão de evento em alta definição e demais elementos necessários à execução integral de festivais de música.

Os valores identificados variaram conforme a estrutura exigida, o porte do evento e as condições operacionais de cada localidade, sendo observados preços entre R\$ 43.000,00 e R\$ 120.000,00. No conjunto analisado, verificou-se que municípios como Candói/PR, Cantagalo/PR, Erval Velho/SC, Lindóia do Sul/SC, Galvão/SC, Pinhão/PR e outros firmaram contratos com valores compatíveis com o apresentado pelo fornecedor objeto desta contratação, confirmando a adequação dos preços praticados ao mercado regional e ao tipo de serviço ofertado.

As referências utilizadas incluíram as seguintes contratações recentes:

- Município de Candói/PR – **R\$ 50.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2025/54>
- Município de Cantagalo/PR – **R\$ 58.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/78279981000145/2025/42>
- Município de Lindóia do Sul/SC – **R\$ 45.650,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/78510112000180/2025/290>
- Município de Erval Velho/SC – **R\$ 65.020,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/82939422000191/2025/729>
- Município de Pinhão/PR – **R\$ 58.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76178011000128/2025/2>
- Município de Galvão/SC – **R\$ 43.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/83009902000116/2025/54>
- Município de Bela Vista da Caroba/PR – **R\$ 65.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612441000107/2025/88>
- Município de Ponte Serrada/SC – **R\$ 68.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/82777236000101/2025/137>
- Município de Cláudia/MT – **R\$ 120.000,00**
PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/01310499000104/2025/43>

Além disso, foram consideradas notas fiscais recentes apresentadas pela empresa, que demonstram coerência entre o valor proposto e os preços habitualmente cobrados pela banda para serviços de porte semelhante, incluindo estrutura técnica, acompanhamento musical completo, transmissão e equipe de apoio. Os documentos comprovam que o valor estimado se mantém alinhado à média praticada no setor



artístico para eventos dessa magnitude, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa se dá, então, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte

(...)

Diante das análises realizadas, fixou-se como valor estimado para a presente contratação o montante de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, que representa a média adequada e proporcional em relação aos preços identificados e corresponde à totalidade dos serviços a serem executados. Assim, a estimativa de preços reflete pesquisa metodologicamente válida, fundada em dados oficiais e em contratações efetivamente realizadas, proporcionando segurança à Administração quanto à adequação do valor ao mercado e assegurando observância aos princípios da eficiência e economicidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2025.

151 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

151 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

A participação de consórcios não será admitida, pois a natureza do objeto exige execução direta, integrada e especializada por um único fornecedor, devido à necessidade de uniformidade técnica,



padronização artística e responsabilidade operacional concentrada. A contratação envolve prestação de serviços artísticos e estrutura técnica interdependente, cuja divisão entre diversos consorciados poderia comprometer a qualidade, a continuidade e a coordenação do evento, além de ampliar riscos operacionais e dificultar a fiscalização pela Administração. Assim, a vedação à participação de consórcios visa garantir eficiência, segurança, responsabilização direta e pleno atendimento às especificidades do FESTIBEL 2026.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

☐ Por item ☐ Por grupo de itens ☒ Global

A adjudicação ocorrerá de forma **global**, uma vez que o objeto apresenta natureza integrada e indivisível, envolvendo a prestação simultânea de serviços artísticos, estrutura técnica, sonorização, iluminação, transmissão, logística e acompanhamento musical ao vivo. Esses elementos são interdependentes e devem ser executados por um único fornecedor para garantir uniformidade técnica, continuidade operacional, coerência artística e pleno atendimento às exigências do FESTIBEL 2026. A fragmentação do objeto comprometeria a eficiência do evento, aumentaria os riscos de incompatibilidade entre equipes distintas e dificultaria a coordenação e fiscalização pela Administração. Dessa forma, a adjudicação global assegura maior segurança, eficiência e qualidade na execução contratual.

14. MODALIDADE:

☐ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☒ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A modalidade aplicável ao presente caso é a **Inexigibilidade de Licitação**, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação envolve profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo inviável a competição devido à singularidade do serviço prestado. A natureza artística do objeto, associada ao estilo próprio de execução, à performance individual e ao reconhecimento público da BANDA APK, impede a comparação objetiva entre diferentes fornecedores, tornando impossível a realização de procedimento competitivo. Assim, a contratação direta constitui a forma juridicamente adequada e tecnicamente mais eficiente para atender às necessidades específicas do FESTIBEL 2026, garantindo segurança, qualidade e atendimento pleno ao interesse público.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☐ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)



() Maior retorno econômico

(x) Atender as qualificações exigidas

Considerando que a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica qualquer critério competitivo tradicional, como menor preço, maior desconto ou julgamento por técnica e preço. Em razão da inviabilidade de competição, o critério adequado para o presente caso é “**atender as qualificações exigidas**”, o qual refere-se à verificação da documentação comprobatória de consagração artística, capacidade técnica específica, exclusividade de representação e demais requisitos estabelecidos para serviços do setor artístico. Assim, o julgamento limita-se à análise do atendimento integral das condições legais e técnicas previstas, assegurando que o profissional selecionado possui notoriedade, especialização e aptidão para executar o objeto conforme a necessidade da Administração Pública.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não

(x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

- A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor e complexidade exigem celebração de contrato administrativo
- O contrato somente será assinado após a **ratificação da inexigibilidade**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.
- A vigência e execução contratual observarão rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma do evento, sendo vedada a prorrogação por se tratar de serviço de natureza artística com data previamente definida. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA:



A vigência do contrato terá início **a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho**, estendendo-se **até a conclusão integral dos serviços contratados**, compreendendo montagem, execução, desmontagem e demais atividades necessárias à realização do FESTIBEL 2026, nos dias 09 e 10 de janeiro. A vigência será limitada ao período estritamente necessário para a execução do objeto, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação por se tratar de serviço de natureza específica e evento com data definida.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

A garantia do objeto contratado abrange a plena execução dos serviços artísticos e técnicos, compreendendo montagem, operação, apresentação, desmontagem e demais atividades necessárias à realização do FESTIBEL 2026, assegurando sua qualidade, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, proposta da contratada e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

A validade do objeto limita-se ao período de realização do evento, especificamente aos dias **09 e 10 de janeiro de 2026**, bem como ao tempo necessário para a montagem prévia da estrutura, execução integral dos serviços e desmontagem final. Considerando tratar-se de prestação de serviço artístico ligada a evento com data fixa, a garantia restringe-se ao adequado desempenho durante todo o período contratual, não sendo aplicável garantia estendida, uma vez que não há fornecimento de bens permanentes ou duráveis, mas sim execução de serviço especializado com entrega imediata e consumo instantâneo.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

- I.** Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- II.** Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo



judicial

ou

administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

- III.** Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- IV.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- V.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- VI.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- VII.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- VIII.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- IX.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- X.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



- XI. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- XII. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- XIII. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIV. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- XV. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- XVI. Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- XVII. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- XVIII. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, ensaios, apresentações e desmontagem, garantindo o fluxo operacional do evento.
- XIX. Garantir que todos os equipamentos utilizados (som, luz, transmissão e outros) estejam em perfeitas condições de funcionamento, com certificações e medidas de segurança adequadas.
- XX. Adotar medidas preventivas de segurança no trabalho durante a montagem e operação dos equipamentos, observando normas de saúde e segurança, especialmente quando houver utilização de estruturas elevadas, elétrica e cabos de alta carga.
- XXI. Fornecer apoio técnico permanente durante o evento, mantendo equipe presencial para resolução imediata de falhas, ajustes e necessidades operacionais.
- XXII. Garantir que toda a equipe esteja identificada e devidamente uniformizada, facilitando o controle e a fiscalização.



22.2. Das obrigações do município:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.
- X. Fornecer acesso ao local do evento em tempo hábil para montagem, ensaios, operação e desmontagem, garantindo condições adequadas para execução dos serviços.
- XI. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual, bem como comunicar previamente qualquer alteração relevante no planejamento do evento.
- XII. Garantir condições mínimas de segurança, energia elétrica compatível, pontos de apoio e infraestrutura essencial para o bom andamento das atividades.



XIII. Registrar ocorrências, quando necessário, para subsidiar ações corretivas ou aplicação de penalidades.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome
completo:

MAICON BONET

Nº da
Matrícula:

1313/01

Cargo:

SECRETÁRIO
DE
MUNICIPAL
DE CULTURA,
ESPORTE E
TURISMO

Fiscal:

Nome
completo:

LUCAS GABRIEL
SPULDARO DA SILVA

Nº da
Matrícula:

1310/02

Cargo:

ASSESSOR
DE
IMPRENSA

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento da presente contratação seguirá o rito estabelecido para a **Inexigibilidade de Licitação**, conforme disciplina o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. O procedimento será formalizado mediante abertura de processo administrativo específico, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a motivação circunstanciada da inviabilidade de competição, a caracterização da singularidade do objeto e a comprovação da consagração artística do profissional a ser contratado.

O processo deverá ser instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, comprovação de exclusividade, pesquisa de preços, proposta detalhada, documentação de habilitação, parecer jurídico e demonstração do atendimento do interesse público. Após a juntada de todos os documentos necessários e a análise da área técnica competente, o processo será encaminhado à autoridade superior para decisão quanto à ratificação da inexigibilidade.

Somente após a ratificação formal da autoridade competente e a devida publicação do extrato do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer a formalização do contrato ou instrumento equivalente. O pagamento e demais atos



subsequentes observarão rigorosamente as disposições contratuais, legais e regulamentares pertinentes.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

Lucas Gabriel Spuldaro da Silva
Assessor de Imprensa

Belmonte-SC, 24 de Novembro de 2025

